

MÓDULO 11 - AUSÊNCIAS E CANCELAMENTO DE EXAMES

I. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS

Será considerado “Ausente”, de forma automática pelo sistema informatizado, o candidato que no dia em que estava com prova teórica agendada, não tiver o agendamento cancelado pelo CFC e nem resultado de prova, Aprovado ou Reprovado. A ausência consome a taxa de prova teórica, ou seja, requer pagamento de nova taxa para agendar outro exame.

Os cancelamentos de agendamento de exame e cancelamento de exame podem ser feitos pelo CFC ou pelo DETRAN/RS.

II. CANCELAMENTO PELO CFC

O CFC pode cancelar o agendamento de candidato e o exame, mesmo que já iniciado, pelos motivos abaixo:

Com aproveitamento de taxa:

1. Reagendamento a pedido do candidato - quando o candidato informa com antecedência que não irá comparecer no dia e hora agendados. Este cancelamento deve ser feito até o horário do exame agendado.
2. Reagendamento por problemas técnicos durante o exame - quando, após iniciado o exame teórico, ocorrer qualquer problema técnico durante o exame, impossibilitando a conclusão pelo candidato, como por exemplo, inoperância do sistema PROCERGS, queda de energia elétrica ou de *internet*, ou ainda, constatação de que a prova não está sendo gravada e não há o *backup* em DVR.

Sem aproveitamento de taxa:

1. Candidato chegar ao local conduzindo veículo para o qual não está habilitado, ou com a CNH suspensa ou cassada.
2. Candidato apresentar documento não aceito pelo DETRAN/RS, por estar em desacordo à normativa vigente.
3. Cancelamento por razões pessoais, emocionais ou de saúde física do candidato.
Por exemplo: candidato visivelmente embriagado ou sob influência de substâncias tóxicas ou entorpecentes; candidato que não conseguir inserir os dados pessoais necessários para acessar o exame no prazo indicado; candidato sentiu-se mal antes de iniciar a prova.
4. Tentativa de cola e/ou facilitação por terceiros. Por exemplo: candidato portando, fazendo uso ou com equipamento eletrônico sobre a estação de prova (celular, tablet, fones de ouvido do tipo “sem fio”, relógio inteligente “*smartwatch*”, etc); candidato realizar ou tentar realizar consulta a terceiros ou a qualquer meio físico ou eletrônico; conversas entre candidatos e/ou candidatos e terceiros; candidato acessar qualquer outra página diferente da PTE durante a realização do exame;
5. Fraudes contra a administração pública (tentadas ou consumadas). Por exemplo: uma terceira pessoa fazendo exame no lugar do candidato; burlar o sistema de validação facial ou da prova teórica eletrônica.
6. Ocorrências de desacato/ agressão/ ameaças/ assédio e outros comportamentos que possam interferir no resultado dos exames ou tumultuar a sua realização. Por exemplo: candidato tumultuando ou atrapalhando a realização do exame, assim como ameaça, agressão verbal ou física ao fiscal de provas, a outros candidatos ou ao supervisor remoto; Fiscal se aproximar ou falar com o candidato desnecessariamente.

III. CANCELAMENTO PELO DETRAN/RS

Os cancelamentos de exames pelo DETRAN/RS podem ser realizados a qualquer tempo, sendo a pedido do CFC, por irregularidades observadas na supervisão, ou por motivo administrativo. O CFC será notificado através de *e-mail* para que tenha ciência e dê os devidos encaminhamentos para a continuidade do processo.

Importante! Cancelamento de exame teórico com impacto em etapa subsequente.

Caso o candidato, cujo exame teórico seja cancelado, já tenha realizado etapas subsequentes (como aulas no simulador de direção, aulas práticas ou a emissão de CNH) essas etapas também serão canceladas. O cancelamento será realizado através de requerimento administrativo feito pela Divisão de Exames Teóricos e Práticos à Divisão de Habilitação, retornando o processo de habilitação do candidato à etapa do exame teórico.

Com aproveitamento de taxa:

I - A pedido do CFC:

Por motivo de força maior. Situações como inoperância do sistema PROCERGS, queda de energia elétrica ou de *internet*. O pedido de cancelamento deverá ocorrer mediante a informação do número de chamado junto ao fornecedor do serviço que impossibilitou a realização do exame (Procergs, Empresa de Energia, Provedor de *Internet*, etc). Serão cancelados os candidatos que ficaram como “ausentes”, se não for possível o cancelamento pelo CFC no mesmo dia do sinistro.

II - Por irregularidades identificadas na supervisão, que o CFC tenha dado causa:

1. Não ter gravação da prova completa (desde a identificação até a saída dos candidatos da sala), com imagem e som íntegros e claros das provas realizadas no dia.
2. Identificação dos candidatos ter sido realizada fora da área de captura da imagem pelas câmeras.
3. Câmeras mal posicionadas, impedindo a visualização das mesas dos candidatos “por cima”, desde que após solicitação da Supervisão não ter sido atendida.
4. Sala de provas com material alusivo ao conteúdo do exame teórico.
5. Excesso de ruído na sala de provas de forma a impedir a realização do exame.

6. Qualidade da gravação com som e/ou imagem ruim.
7. Trocas de etiquetas de candidatos: Quando por qualquer motivo houver troca de etiquetas entre os candidatos e a situação tiver sido identificada durante o exame.

III - Por motivo administrativo.

1. Reconhecimento facial não validado por servidor do DETRAN/RS.

Sem aproveitamento de taxa:

I - Por irregularidades identificadas na supervisão, que o candidato tenha dado causa:

1. Tentativa de cola e/ou facilitação por terceiros. Por exemplo: candidato portando, fazendo uso ou com equipamento eletrônico sobre a estação de prova (celular, tablet, fones de ouvido do tipo “sem fio”, relógio inteligente “*smartwatch*”, etc), candidato realizar ou tentar realizar consulta a terceiros ou a qualquer meio físico ou eletrônico; conversas entre candidatos e/ou candidatos e terceiros; candidato acessar qualquer outra página diferente da PTE durante a realização do exame.
2. Fraudes contra a administração pública (tentadas ou consumadas). Por exemplo: uma terceira pessoa fazendo exame no lugar do candidato; burlar o sistema de validação facial ou da prova teórica eletrônica.
3. Ocorrências de desacato/ agressão/ ameaças/ assédio e outros comportamentos que possam interferir no resultado dos exames ou tumultuar a sua realização. Por exemplo: candidato tumultuando ou atrapalhando a realização do exame, assim como ameaça, agressão verbal ou física ao Fiscal de provas do CFC, a outros candidatos ou ao supervisor remoto; Fiscal de prova do CFC se aproximar ou falar com o candidato desnecessariamente.
4. Candidato chegar ao local conduzindo veículo para o qual não está habilitado ou com a CNH suspensa ou cassada.
5. Candidato apresentar documento não aceito pelo DETRAN/RS, por estar em desacordo à normativa vigente.
6. Cancelamento por razões pessoais, emocionais ou de saúde física do candidato. Por exemplo: candidato visivelmente embriagado ou sob influência de substâncias tóxicas ou entorpecentes; candidato que não conseguir inserir os dados pessoais

necessários para acessar o exame; candidato sentiu-se mal antes de iniciar a prova.